

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ATO Nº 123/2014 – PGJ, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014
(Protocolo nº 135.760/14)

Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Itapetininga. (EMENTA ELABORADA)

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, **homologa** a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETININGA, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 03 de dezembro de 2014 ([artigos 22, incisos XIX e XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993](#)), de acordo com a proposta de fls. 13/18, constante dos autos do protocolado nº 135.760/14, convalidando-se os atos praticados anteriormente, por analogia, com fundamento no disposto no parágrafo único do [artigo 2º do Ato nº 61/95-CPJ-PGJ](#), com a seguinte redação:

I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos judiciais de finais 0 a 6 da 1ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b) Corregedoria Permanente da Polícia Judiciária;
- c) atendimento ao público na área criminal.

II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos judiciais de finais 0 a 6 da 2ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b) atendimento ao público na área criminal.

III. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos judiciais das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas Cíveis, inclusive suas audiências;
- b) feitos judiciais do Juizado Especial Cível, inclusive suas audiências;
- c) Patrimônio Público, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- d) Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- e) Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- f) Corregedoria dos Serviços de Registros Públicos, inclusive habilitações de casamento;
- g) atendimento ao público nas áreas correlatas às suas atribuições.

IV. 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos judiciais das 1ª e 2ª Varas de Família e Sucessões, inclusive suas audiências;
- b) Direitos Humanos, com abrangência na defesa do Idoso, da Pessoa com Deficiência, Inclusão Social e Saúde Pública, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- c) atendimento ao público nas áreas correlatas às suas atribuições.

V. 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Execuções Criminais;
- b) Corregedoria dos Presídios;
- c) atendimento ao público nas áreas correlatas às suas atribuições.

VI. 6º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos de competência do Tribunal do Júri, desde o inquérito policial até final decisão transitada em julgado (inclusive atuação em Plenários);
- b) feitos judiciais de finais 7 e 8 da 1ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- c) Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, infratores e interesses difusos, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- d) atendimento ao público nas áreas correlatas às suas atribuições.

VII. 7º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos judiciais de final 9 da 1ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- b) feitos judiciais de finais 7, 8 e 9 da 2ª Vara Criminal, inclusive suas audiências;
- c) feitos judiciais do Juizado Especial Criminal, inclusive suas audiências;
- d) Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- e) Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- f) atendimento ao público nas áreas correlatas às suas atribuições.

OBSERVAÇÃO:

Os inquéritos civis, procedimentos preparatórios de inquéritos civis e ações civis públicas na área de Urbanismo e Meio Ambiente sob a esfera de atribuições do 3º Promotor de Justiça permanecerão afetos as suas atribuições até final conclusão, sendo, portanto, de atribuições do 7º Promotor de Justiça todos os procedimentos iniciados a partir da divisão de atribuições anteriormente realizada e devidamente homologada.

Publicado em: [DOE, Poder Executivo, Seção I, São Paulo, 124 \(230\), Sexta-feira, 05 de Dezembro de 2014 p.69.](#)

Formatado por Ana